

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes que regem a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação constitui-se como uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um tema ou problemas relacionados às áreas abrangidas pelos cursos.

**§1º** O TCC é desenvolvido mediante orientação e avaliação docente, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

**Parágrafo único.** A elaboração e apresentação do TCC são consideradas atividades curriculares obrigatórias para a integralização dos Cursos de Graduação oferecidos pela FMC, conforme delineado no PPC, e sua operacionalização será definida em instrução normativa própria para cada curso.

**Art. 3º** Os objetivos do TCC nos Cursos de Graduação da FMC são:

- I - Proporcionar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e atitudes essenciais ao crescimento profissional do discente;
- II - Criar condições propícias para a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- III - Favorecer o desenvolvimento de uma postura crítica por meio do processo de iniciação científica.

### CAPÍTULO III

#### DO DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

**Art. 4º** O desenvolvimento do TCC está detalhado nas ementas dos Componentes Curriculares específicos presentes na Matriz Curricular de cada curso, sob a orientação de docentes.

**Parágrafo único.** O TCC deve ser elaborado em uma das seguintes formas:

I - Artigo Científico;

II - Estudo de caso;

III - E-Book;

IV - Monografia;

V - Outras formas previamente analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e acordadas com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

**Art. 5º** A orientação do TCC é responsabilidade dos docentes do Curso de Graduação em que o discente estiver matriculado, levando em consideração o tema a ser abordado no trabalho.

**Art. 6º** A figura do coorientador poderá ser admitida nos casos em que o trabalho a ser desenvolvido inclua alguma área temática específica, mediante aprovação da Coordenação do Curso de matrícula do discente.

**Art. 7º** O TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo, conforme acordo estabelecido com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

## CAPÍTULO IV

### DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### Seção I

##### Do Professor Orientador

**Art. 8º** O Professor Orientador desempenha as seguintes funções:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho;

II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação;

III - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

IV - Controlar a frequência do(s) discente(s) sob suas atividades de orientação;

V - Analisar e aprovar a versão preliminar e final do TCC de seu orientando;

VI - Indicar à Coordenação do respectivo Curso de Graduação os docentes da FMC ou outros

profissionais para compor a Banca Examinadora;

**VII** - Presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação;

**VIII** - Preencher e assinar a ata de defesa das modalidades pertinentes;

**IX** - Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação a documentação referente à avaliação do TCC.

### Seção III

#### Dos Discentes

**Art. 9º** Os discentes têm as seguintes responsabilidades:

**I** - Elaborar o projeto de pesquisa, coletar dados e analisá-los em conjunto com seu orientador, a partir de um plano e cronograma estabelecidos previamente;

**II** - Apresentar ao orientador os resultados parciais da pesquisa conforme cronograma estabelecido previamente;

**III** - Entregar a versão final do trabalho no mínimo 15 (quinze) dias antes da data definida pela Coordenação do Curso para a apresentação do TCC;

**IV** - Defender publicamente o trabalho concluído, respeitando os prazos do cronograma;

**V** - Propor, discutir e encaminhar ao orientador a submissão do trabalho para publicação em Revista Científica ou para apresentação em evento científico, quando necessário;

**VI** - Entregar na Coordenação do respectivo Curso de Graduação documento comprobatório de submissão do artigo à Revista Científica ou de apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

### Seção I

#### Da Banca Examinadora

**Art. 10.** A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, que será o Presidente da Banca, e mais dois professores por ele indicados. Parágrafo único. A Banca Examinadora poderá contar com a participação de docente de outra Instituição de Ensino Superior ou de profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

**Art. 11.** A Banca Examinadora tem as seguintes funções:

**I** - Examinar e avaliar a versão final do TCC, de acordo com o modelo adotado pela FMC,

seguindo os critérios de avaliação definidos pela Coordenação do Curso de Graduação.

II - Assinar o formulário de avaliação individual e a ata de defesa, disponibilizados pela Coordenação do Curso de Graduação.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

**Art. 12.** A avaliação do TCC compreende:

I - Acompanhamento contínuo pelos componentes curriculares específicos relacionados à elaboração do TCC, se houver;

II - Acompanhamento e avaliação pelo Professor Orientador;

III - Avaliação, pela Banca Examinadora, da versão final do trabalho e apresentação oral;

IV - Submissão do TCC à Revista Científica na área de saúde ou apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

**Parágrafo único** - A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis), considerando o disposto no Regimento Geral da FMC, sendo obrigatório para a integralização do currículo do curso e colação de grau, devendo ser realizado no último ano do curso.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Casos não previstos no presente Regulamento serão apreciados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e, se necessário, pelo respectivo Colegiado de Curso.

**Art. 14.** Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor-Geral da FMC